

Abril de 2019

Trabalhadoras domésticas na Região Metropolitana de São Paulo

2018

Esse estudo aborda informações sobre as trabalhadoras domésticas, em 2018, ocupação que vem sendo investigada desde 1985 pela Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED na Região Metropolitana de São Paulo, com publicações específicas sobre o tema desde 2007.

Os dados referem-se exclusivamente ao segmento feminino, optando-se por analisar o trabalho doméstico em atividades típicas dessa ocupação, diferentes daquelas exercidas por uma diminuta parcela de homens (3% do total de domésticos), que trabalham como motoristas, jardineiros, etc.

Ocupação volta a aumentar

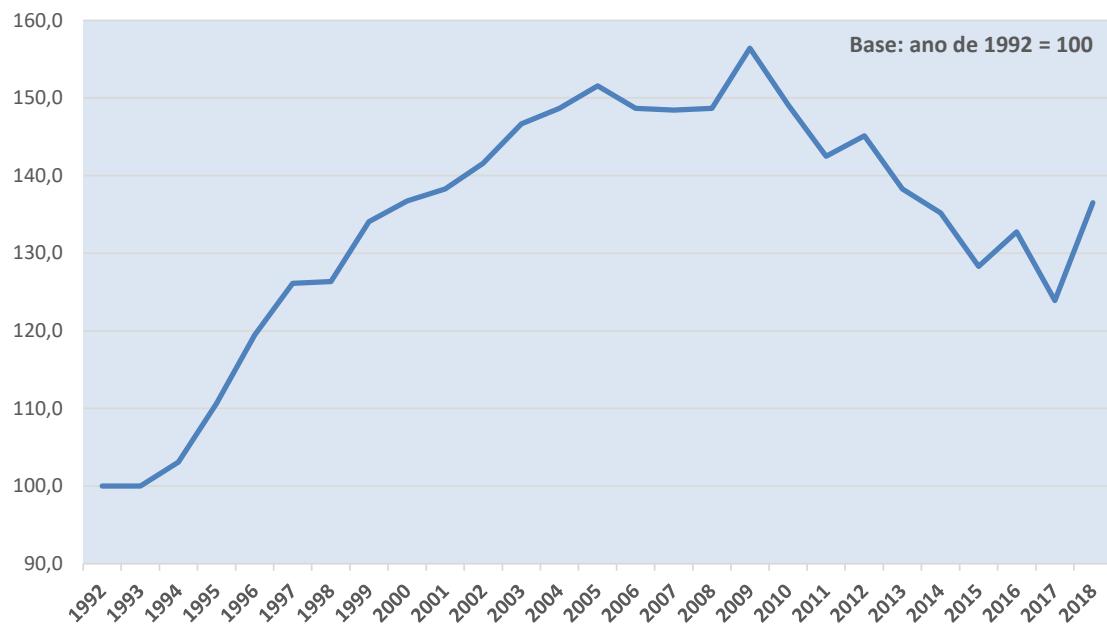
Em 2018, as mulheres representavam pouco menos da metade (46,1%) do total de ocupados da RMSP, enquanto perfaziam quase a totalidade no trabalho doméstico (96,6%), realizando, principalmente, atividades de serviços gerais, contratadas com ou sem carteira de trabalho assinada, ou trabalhando como diaristas. Ocupações como babá e cuidadora de idosos, que demandam alguma especialização e maior nível de escolaridade e de remuneração, ainda constituem uma pequena parcela do segmento (cerca de 5%).

O trabalho doméstico passou por importantes mudanças no último ciclo de crescimento econômico, quando houve redução da sua participação no contingente de mulheres ocupadas, maior formalização da atividade e elevações consecutivas dos seus rendimentos.

Tais movimentos deveram-se a múltiplos fatores, entre os quais, uma conjuntura econômica favorável à criação de postos de trabalho, possibilitando outras alternativas de inserção ocupacional às mulheres de baixa escolaridade; políticas públicas abrangentes, principalmente as que contribuem para o aumento do nível de escolaridade da população em geral e a valorização do salário mínimo; novos arranjos familiares e alterações culturais pela prática de novos hábitos, levando as famílias a reduzir ou modificar o tipo de demanda pelo serviço doméstico remunerado; e a aprovação da Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013, que ampliou os direitos dos empregados domésticos (como limite de jornada e pagamento pelas horas excedentes, proteção do salário, segurança do trabalho e FGTS obrigatório).¹

Em 2018, após o recente período de crise econômica, o trabalho doméstico voltou a crescer (Gráfico 1). Em termos porcentuais, foi o maior aumento (10,2%) no contingente de ocupadas entre todos os segmentos de atividade considerados.

Gráfico 1
Índices do nível de ocupação das trabalhadoras domésticas
Região Metropolitana de São Paulo – 1992-2018

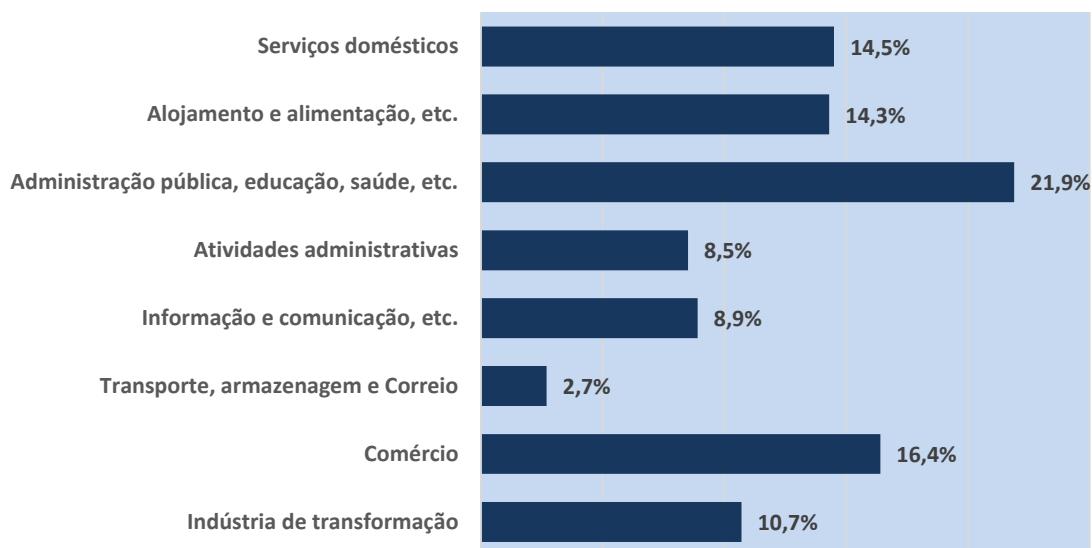


Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão. Convênio Seade-Dieese e Ministério do Trabalho/FAT. Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED.

Esse aumento nos serviços domésticos alterou a parcela do segmento no total de ocupadas (de 13,3%, em 2017, para 14,5%, em 2018), passando de quarta para terceira maior proporção entre os setores de atividade analisados (Gráfico 2).

¹ Parte desses direitos foi regulamentada por lei complementar em 2015.

Gráfico 2
Distribuição das mulheres ocupadas, segundo segmentos de atividade econômica
Região Metropolitana de São Paulo – 2018



Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão. Convênio Seade-Dieese e Ministério do Trabalho/FAT. Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED.

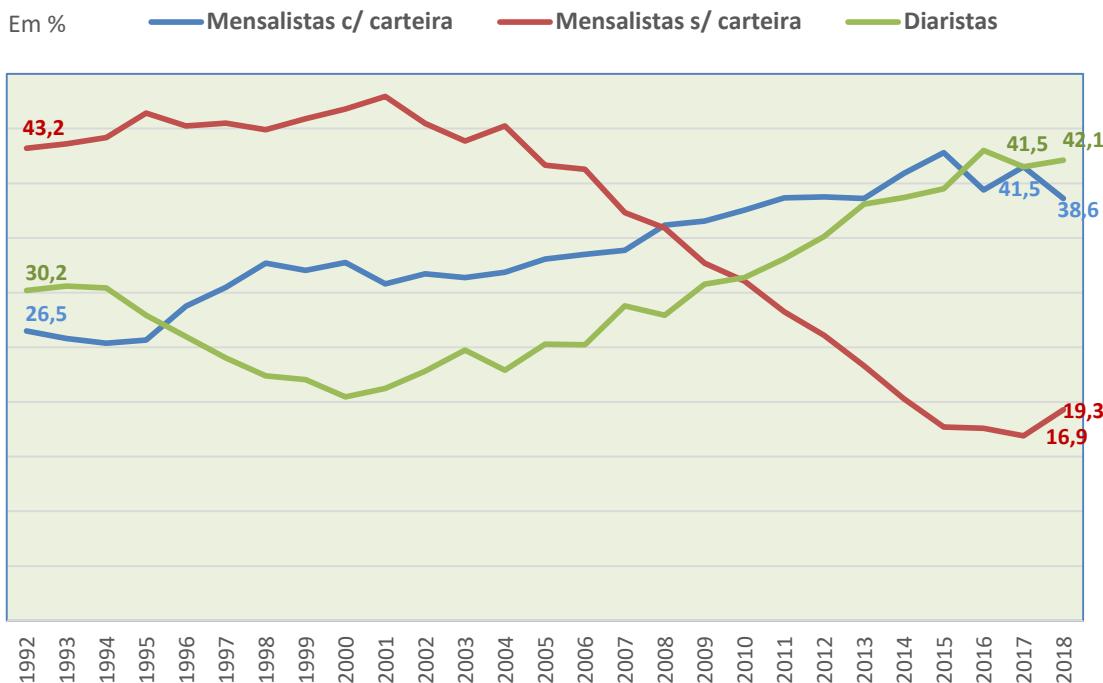
Diarista passa a ser tipo de vínculo predominante

A elevação de 10,2% do trabalho doméstico, em 2018, refletiu os acréscimos para as mensalistas sem carteira de trabalho assinada (25,8%), as diaristas (11,8%) e, com menor intensidade, as mensalistas com carteira assinada (2,5%).

Ao longo da série da pesquisa registrou-se movimento de formalização das ocupações em geral. O trabalho doméstico vinha acompanhando essa trajetória, de tal modo que, naquele período de crescimento econômico e maior fiscalização, as mensalistas com carteira assinada passaram a representar o tipo de vínculo preponderante dentro dos serviços domésticos, no lugar das mensalistas sem carteira assinada. Em 2018, no entanto, as diaristas ultrapassaram as demais proporções, com 42,1% do total de trabalhadoras domésticas (Gráfico 3).²

² Em 2016, as diaristas passaram a representar, pela primeira vez, a maior parcela no total de domésticas e, em 2017, registraram parcela idêntica à das mensalistas com carteira assinada.

Gráfico 3
Distribuição das trabalhadoras domésticas, segundo posição na ocupação
Região Metropolitana de São Paulo – 1992-2018



Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão. Convênio Seade-Dieese e Ministério do Trabalho/FAT. Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED.

A atual retomada do nível de atividade econômica, expressa pelo pequeno aumento do PIB,³ permitiu o suave crescimento do nível de ocupação em 2018 (1,0% entre as mulheres, após cinco anos sem aumento), mas as oportunidades parecem se restringir a postos de menor qualidade, haja vista que, segundo o tipo de vínculo, o aumento do nível ocupacional feminino ocorreu, principalmente, entre as trabalhadoras autônomas e, no setor de serviços, apenas o trabalho doméstico cresceu (principalmente mensalistas sem carteira assinada e diaristas).⁴

Domésticas continuam sendo predominantemente mais velhas

O envelhecimento da categoria pode ser verificado pelo forte crescimento da parcela de mulheres com 40 anos e mais (de 29,7% para 73,6%, entre 1992 e 2018) e, consequentemente, redução daquela com 25 a 39 anos (de 40,0% para 23,1%, no mesmo período), em um ritmo não verificado em outros segmentos de atividade.

³ A Fundação Seade estimou variação do PIB paulista em 1,6%, em 2018, na comparação com 2017. Para mais informações, ver <<http://www.seade.gov.br/produtos/pib-trimestral-analise/>>. Consulta feita em 29/03/2019.

⁴ Segundo informações do boletim Mulher & Trabalho, o nível de ocupação das mulheres na RMSP cresceu, em 2018, nos serviços domésticos (10,2%), indústria (3,9%) e comércio (3,6%) e, segundo posição na ocupação, entre as autônomas (1,9%) e as assalariadas com carteira assinada no setor privado (1,0%). Para mais informações, ver <http://www.seade.gov.br/produtos/midia/2019/02/Press_mulher_2019.pdf>.

Esse movimento está relacionado, em grande parte, à falta de renovação da mão de obra nessa categoria. O trabalho doméstico deixou de ser a principal forma de entrada no mercado de trabalho para as jovens de baixa renda. O aumento do nível de escolaridade entre as jovens ampliou suas possibilidades de escolha por uma ocupação, permitindo-lhes dar preferência àquelas com maiores chances de progresso e *status* profissionais e que oferecem mais ou melhores benefícios e remuneração.

Em 2018, o nível de escolaridade das empregadas domésticas concentrou-se no ensino fundamental incompleto (40,6%), enquanto a parcela com ensino médio completo ou superior incompleto equivalia a 31,5%, ainda bem abaixo da registrada para o total de mulheres ocupadas (48,7%).

Dessa forma, o contingente nos serviços domésticos tem se caracterizado por mulheres de baixa escolaridade, negras, mais velhas e com maiores responsabilidades na condução de suas próprias famílias: a proporção de chefes aumentou consideravelmente (de 15,1%, em 1992, para 41,8%, em 2018) e continua bem acima do que para o total de mulheres ocupadas (26,4%, em 2018).

Distribuição das empregadas domésticas, segundo características selecionadas		1992		2018	
25 a 39 anos		40,0%	23,1%	40 anos e mais	29,7% 73,6%
Fundamental incompleto		76,3%	40,6%	Médio c.+Sup. inc.	* 31,5%
Negras		52,0%	56,1%	Não negras	48,0% 43,9%
Chefes		15,1%	41,8%	Cônjuges	38,5% 47,0%

* A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Aumenta proporção de trabalhadoras que moram e trabalham na mesma cidade

Em 26 anos, a proporção de empregadas domésticas que residiam no município de São Paulo diminuiu (de 66,8%, em 1992, para 60,5%, em 2018), aumentando, portanto, a das que moravam nos demais municípios da RMSP (de 33,2% para 39,5%, no mesmo período).

Praticamente não há mais empregadas domésticas que dormem na residência em que trabalham: em 1992 mais de um quinto (22,8%) das domésticas estavam nessa situação, porcentual que vem diminuindo desde então, chegando a menos de 1% em 2018. Tendo em vista que parcela importante das domésticas residem em regiões mais periféricas da capital (principalmente zonas Sul 2 e Leste 2)⁵ e demais municípios da

⁵ A Zona Sul 2 corresponde ao agrupamento dos seguintes distritos do município de São Paulo: Cidade Ademar, Pedreira, Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac. A Zona Leste 2 engloba os distritos de Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa, Itaquera, Cidade Líder, José Bonifácio, Parque do Carmo, São Mateus, Iguatemi, São Rafael, São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Guaiianazes, Lajeado e Cidade Tiradentes.

RMSP (principalmente sub-regiões Leste e Sudeste),⁶ o deslocamento é um tema importante na análise da ocupação e parece afetar grande parte dessas empregadas, considerando-se que o posto de trabalho está, principalmente, no município de São Paulo e em regiões mais centrais.

A proporção de empregadas domésticas da RMSP que residiam e trabalhavam na mesma cidade cresceu de 78,6%, em 2017, para 81,2%, em 2018 – parcela que era 85,5%, em 1992. Mesmo para essas trabalhadoras que moram e trabalham no mesmo município, deve-se levar em conta a extensão de cidades como a de São Paulo, ou mesmo outras da RMSP, e como isso influencia no tempo de deslocamento entre casa e local de trabalho, além de fatores como a dificuldade de acesso a meios de transporte e suas condições de uso, que certamente afetam a qualidade de vida dessas trabalhadoras e de suas famílias.

Jornada de trabalho dentro do limite legal

Entre as mudanças previstas na Emenda Constitucional nº 72/2013, inclui-se o limite de jornada de trabalho em até 44 horas por semana. Isso, no entanto, parece ter causado pouco impacto nas condições de trabalho das empregadas domésticas com carteira de trabalho assinada na RMSP, pois ao longo da série da pesquisa, a jornada já vinha se reduzindo e mantém-se dentro do limite de 44 horas desde 2007. Em 1992, por exemplo, a jornada média das mensalistas com carteira assinada era de 49 horas por semana e, entre 2017 e 2018, passou de 40 para 41 horas.

As domésticas sem carteira assinada apresentavam jornada média de trabalho menor do que as com carteira. Em 1992 essa média correspondia, para elas, a 43 horas por semana e manteve-se em 37 horas, entre 2017 e 2018. A das diaristas pouco se alterou, já que equivalia a 25 horas por semana, em 1992, e permaneceu em 24 horas, entre 2017 e 2018.

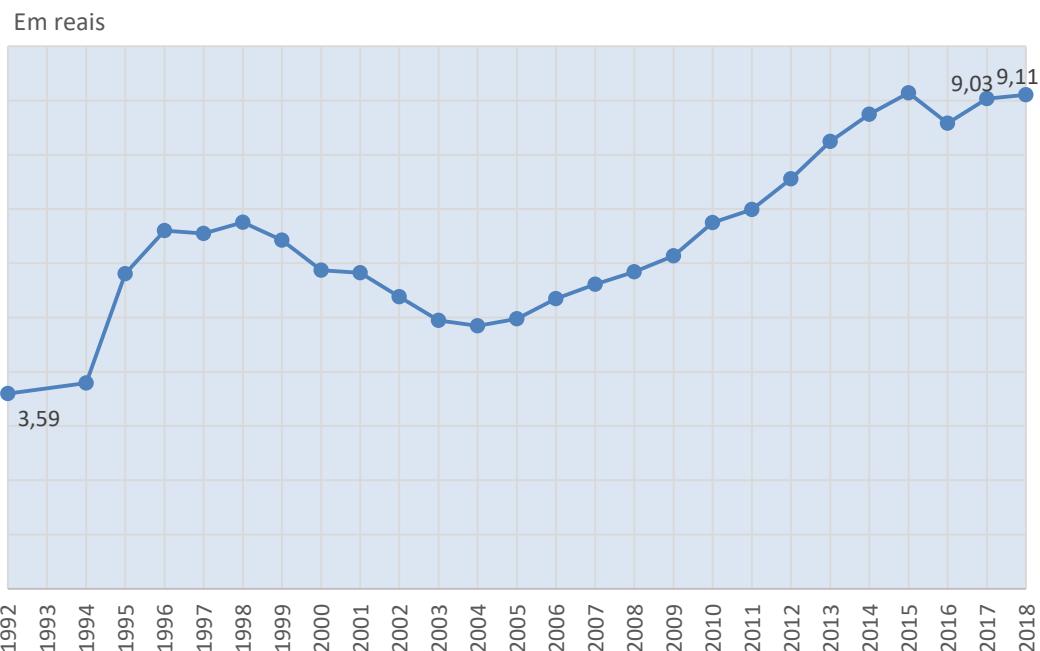
As diaristas têm uma jornada diferenciada, geralmente mais extensa por dia de trabalho, mas com menos dias trabalhados na semana. Em 2018, a maior parte delas trabalhava até 20 horas semanais (42,0%) e parcelas menores trabalhavam de 21 a 30 horas (28,4%) e de 31 a 44 horas por semana (24,9%).

⁶ Nos demais municípios da RMSP, a região Leste corresponde aos municípios de Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano; e a região Sudeste abrange os municípios que compõem o ABC paulista: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Rendimento cresce com menos intensidade

O rendimento médio real – aqui considerado por hora, devido a esses diferenciais de jornada – vinha registrando expansões consecutivas de 2005 a 2015 para o total de empregadas domésticas, fato que pode ser creditado, principalmente, à valorização do salário mínimo no período (Gráfico 4).

Gráfico 4
Rendimento médio real por hora (1) das trabalhadoras domésticas (2)
Região Metropolitana de São Paulo – 1992-2018



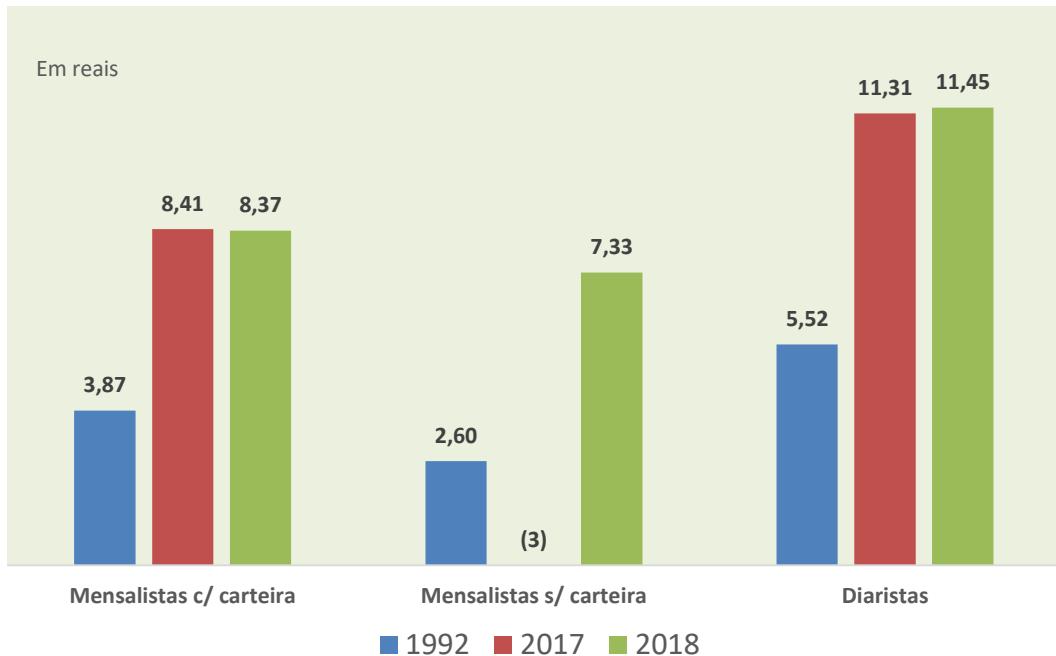
Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão. Convênio Seade-Dieese e Ministério do Trabalho/FAT. Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED.

(1) Inflator utilizado: ICV do Dieese. Em reais de novembro de 2018.

(2) Excluem as empregadas domésticas que não trabalharam na semana; as empregadas domésticas assalariadas que não tiveram remuneração no mês; e as empregadas domésticas que ganharam exclusivamente em espécie ou benefício.

Esse movimento foi interrompido em 2016, mas voltou a crescer em 2017 e 2018, ainda que com menos força nesse último ano (0,8%). Em 2018, as mensalistas com carteira assinada passaram a receber, em média, R\$ 8,37/hora, as sem carteira, R\$ 7,33/hora e as diaristas, R\$ 11,45/hora (Gráfico 5). Vale lembrar que, embora o rendimento médio por hora das diaristas seja alto em comparação ao das demais, elas apresentam jornada de trabalho mais curta (24 horas por semana), o que faz com que seus rendimentos no mês sejam menores.

Gráfico 5
Rendimento médio real por hora (1) das trabalhadoras domésticas (2), segundo posição na ocupação
Região Metropolitana de São Paulo – 1992-2018



Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão. Convênio Seade-Dieese e Ministério do Trabalho/FAT. Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED.

(1) Inflator utilizado: ICV do Dieese. Em reais de novembro de 2018.

(2) Excluem as empregadas domésticas que não trabalharam na semana; as empregadas domésticas assalariadas que não tiveram remuneração no mês; e as empregadas domésticas que ganharam exclusivamente em espécie ou benefício.

(3) A amostra não comporta essa desagregação.

Maioria das mensalistas sem carteira e das diaristas não contribui para a previdência social

Além das condições de trabalho peculiares das empregadas domésticas e de seus baixos rendimentos, parcela considerável delas não possui qualquer forma de proteção trabalhista e previdenciária. Chama atenção o fato de 87,8% das mensalistas sem carteira assinada não terem contribuído para a previdência social, em 2018.

Situação semelhante é verificada entre as diaristas: 79,1% delas não contribuíram para a previdência, no mesmo período.

Mensalistas sem carteira assinada que não contribuíam para a previdência social	2017 85,2% 2018 87,8%
Diaristas que não contribuíam para a previdência social	2017 79,6% 2018 79,1%

A situação das diaristas, no que diz respeito à relação de trabalho, assemelha-se à dos trabalhadores autônomos. Parte deles tem sido contemplada com legislação específica, como a do microempreendedor individual – MEI, cujo objetivo é facilitar a contribuição e o acesso a alguns direitos previdenciários, como aposentadoria por idade, auxílio doença e auxílio maternidade. Em 2015, as diaristas passaram a fazer parte do grupo

de ocupações autorizadas a se cadastrar como microempreendedor individual – MEI,⁷ condição para obtenção daqueles benefícios. No entanto, continua baixa a proporção de diaristas que contribuem para a previdência social (25,0%, em 2015 e 20,4%, em 2018). Como este é o contingente, no âmbito dos serviços domésticos, com características de maior responsabilidade na família e maior vulnerabilidade, uma vez que apresenta as maiores parcelas na chefia do domicílio, com filhos menores, idade mais avançada e menor nível de escolaridade, para elas é muito difícil comprometer parte de seus rendimentos com taxas e tributos, por mais baixos que estes sejam.

Considerações finais

Como visto, o trabalho doméstico ainda é uma importante alternativa de inserção ocupacional e fonte de rendimentos para as mulheres adultas e com baixa escolaridade.

A ampliação da proteção trabalhista e previdenciária para essa categoria significa um avanço importante, mas a alta proporção de mensalistas sem carteira assinada e diaristas que não participam do programa de previdência contribui para a desvalorização desse tipo de trabalho, exercido em condições diferenciadas da maioria das ocupações.

Além disso, parece configurar-se na RMSP a tendência de que os serviços domésticos ficarão restritos a uma pequena parcela de famílias. Colabora, para isso, o fato de que são cada vez mais disseminadas outras formas de prestação desses serviços – como agências de limpeza para residências e empresas especializadas no cuidado de enfermos e idosos –,⁸ que concorrem com os formatos tradicionais de prestação dos serviços domésticos. Também devem ser consideradas mudanças demográficas (como a redução do tamanho das famílias) e de comportamento, entre as quais, a busca por uma divisão mais equilibrada das tarefas da casa, o acesso a novas tecnologias associadas ou não a aparelhos eletroeletrônicos e a serviços (de entrega de alimentação e de lavanderia, por exemplo), que facilitam e reduzem o tempo gasto nesses cuidados e que contribuem para a menor procura ou frequência do trabalho doméstico remunerado.

⁷ Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 117, de 03/12/2014 – regulamenta alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, passando a vigorar em 2015.

⁸ As ocupadas nesse segmento, embora possam prestar seus serviços em residências, não são classificadas nos serviços domésticos, mas no segmento “atividades administrativas e serviços complementares”, Seção N, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE Domiciliar Versão 2.0. Isso deve-se ao fato de a relação da ocupada se estabelecer com a agência/empresa e não com o domicílio em que eventualmente trabalha.